



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0163.8/2018

“Dispõe sobre o dever de os fornecedores de bens e serviços manterem em seus sítios na rede mundial de computadores e em seus aplicativos, opção escrita para reclamação, cancelamento ou renegociação no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Drº Vicente Caropreso

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta parlamentar, que pretende implementar os métodos de reclamação, cancelamento ou renegociação de produtos adquiridos na internet.

Na proposta, o legislador deixa claro seu intuito de conter medidas abusivas, baseadas em artifícios que restringem e dificultam o acesso do consumidor a canais práticos de comunicação, o que leva muitas vezes à desistência da reclamação e na desistência do exercício do seu direito legal de consumidor em função da morosidade e dispêndio no atendimento.

A matéria teve sua apreciação quanto aos aspectos constitucionais na Comissão de Constituição e Justiça, restando aprovada por unanimidade naquele colegiado.

É o relatório.

II – VOTO

No tocante dos preceitos regimentais, constato que o Projeto de Lei não implica em necessidade de adequação às peças orçamentárias vigentes.



No entanto, no decorrer da análise, nota-se relevante inconsistência, claramente assistida no art. 210 deste regimento, ao tratar de projetos análogos ou conexos.

Nesse sentido, com base no dispositivo regimental contido no §2º do art. 208, apresento **REQUERIMENTO** de remessa dos autos ao 1º secretário, para análise dos aspectos regimentais observados.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator